



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### TERMO DE REFERÊNCIA

**Locação e serviço de montagem de estruturas de cobertura destinadas à realização do Festival de Música.**

**Processo Administrativo: Nº 3.159/2026**  
**Solicitação de Compra/Serviço: Nº 3176**  
**Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS**  
**Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura e Turismo**  
**Data: 20 de outubro de 2026**  
**Lei nº 14.133/2021**

#### 1. Descrição do Objeto e suas Especificações

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de estruturas e a prestação dos serviços de montagem de estruturas de cobertura destinadas à realização do Festival de Música promovido pelo Município de Tupandi/RS.

A contratação deverá compreender a disponibilização das estruturas de cobertura necessárias ao evento, incluindo, conforme definido pela Administração, transporte, montagem, instalação, fixação e posterior desmontagem e retirada dos materiais ao término do período de utilização.

As estruturas deverão ser adequadas ao local de instalação e à finalidade prevista, oferecendo condições de abrigo e suporte às atividades do Festival. As quantidades, dimensões, características técnicas são as seguintes:

| Item                    | Descrição do Serviço                               | Dimensões | Qtd.     |
|-------------------------|----------------------------------------------------|-----------|----------|
| 01                      | Montagem de cobertura em treliça P30 (lona branca) | 16x30m    | 1        |
| 02                      | Montagem de cobertura em treliça P30 (lona branca) | 10x10m    | 2        |
| <b>TOTAL DO SERVIÇO</b> |                                                    |           | <b>3</b> |

A empresa contratada deverá executar os serviços com materiais e equipamentos em condições adequadas de uso, por meio de pessoal capacitado, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A montagem deverá estar concluída dentro do prazo estabelecido pela Administração e antes do início das atividades que dependam das estruturas.

A contratada deverá manter o local organizado durante a execução dos serviços e, após a desmontagem, retirar os materiais e resíduos decorrentes de sua atuação, evitando danos ao espaço utilizado.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### 2. Justificativa da Modalidade Licitatória

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos para outros serviços e compras.

No presente caso, o valor estimado da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, montante que se encontra dentro do limite legal previsto para a realização de contratação direta por dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a vantagem para a Administração Pública, a adoção da Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se juridicamente adequada e em conformidade com a legislação vigente.

### 3. Fundamentação da Contratação

A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar infraestrutura temporária adequada à realização do Festival de Música promovido pelo Município de Tupandi/RS, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A locação das estruturas de cobertura, acompanhada dos serviços de montagem e posterior desmontagem, mostra-se apropriada ao caráter temporário da demanda, permitindo que a Administração disponha dos equipamentos pelo período necessário sem assumir os custos e responsabilidades permanentes relacionados à aquisição, ao armazenamento e à conservação.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento da programação, a organização dos espaços e o acolhimento dos participantes, artistas, equipes de trabalho e público em geral. A cobertura também poderá permitir a manutenção do evento em caso de chuva, desde que as condições meteorológicas e de segurança permitam a continuidade das atividades.

A instrução do processo deverá conter os documentos de planejamento pertinentes, a estimativa de preços, a justificativa da solução escolhida e os demais elementos exigidos pelo procedimento de contratação adotado.

### 4. Exigências de Qualificação Técnica

Para fins de habilitação da empresa a ser contratada, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a fim de comprovar a regularidade jurídica e fiscal da contratada:

- **Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando a existência legal da empresa;
- **Certidões Negativas de Débitos (CNDs)** ou positivas com efeito de negativas, relativas à regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A apresentação da referida documentação visa assegurar que a empresa contratada esteja regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes, garantindo maior segurança jurídica à Administração Pública durante a execução do objeto contratado.

### 5. Prazo de Execução

A montagem e a instalação das estruturas deverão ocorrer em data e horário definidos pela Administração, com antecedência suficiente para a conferência e liberação dos espaços antes do início do Festival de Música. A data exata do evento e o prazo final para conclusão da montagem deverão ser preenchidos no processo antes da contratação.

As estruturas deverão permanecer disponíveis durante o período necessário à realização do evento, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria requisitante.

A desmontagem e a retirada deverão ocorrer após o encerramento do Festival, em prazo acordado com a Administração, com remoção dos materiais e limpeza da área utilizada, sem prejuízo à segurança e à conservação do local.

### 6. Critérios de Aceitação e Medição do Objeto

A aceitação inicial ocorrerá após a conclusão da montagem, mediante verificação pela fiscalização de que as estruturas foram instaladas nos locais indicados e atendem às especificações, dimensões e condições previstas no Termo de Referência.

Serão verificados, entre outros aspectos, a adequação da montagem, a estabilidade e a fixação das estruturas, as condições de uso e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Eventuais falhas ou desconformidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos definidos pela fiscalização.

A medição deverá considerar os serviços efetivamente executados e as condições previstas na contratação, abrangendo a locação, o transporte, a montagem, a disponibilização durante o evento e a desmontagem e retirada, conforme o escopo contratado. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações, inclusive a retirada dos materiais e a entrega do local em condições adequadas.

### 7. Previsão de Penalidades e Condições de Inadimplemento

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Constituem hipóteses de inadimplemento, entre outras:

- atraso injustificado na entrega, montagem, instalação ou desmontagem das estruturas, comprometendo o cronograma do evento;
- execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas ou com as orientações formalmente emitidas pela Administração;



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- instalação ou fixação inadequada das estruturas, ou descumprimento de requisitos técnicos e de segurança aplicáveis;
- não correção, dentro do prazo estabelecido, de falhas ou desconformidades apontadas pela fiscalização;
- não retirada das estruturas, equipamentos e resíduos ao término do período contratado, ou danos ao local decorrentes da execução.

Conforme a gravidade e as circunstâncias da infração, poderão ser aplicadas as sanções legalmente cabíveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sempre mediante processo regular e observância das garantias legais. Os percentuais, critérios de cálculo e prazos para eventual multa deverão ser especificados no instrumento de contratação.

### 8. Orçamento Estimado

O valor estimado para a contratação da locação e serviço de montagem de estruturas de cobertura, incluindo fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem do objeto, é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

A estimativa de custos foi obtida por meio de pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo de eventos, considerando propostas compatíveis com as especificações do objeto pretendido. Conforme proposta mais vantajosa para a Administração, foi escolhida a da empresa Daniel Weiss, seguindo o orçamento proposto abaixo:

| Item                          | Descrição do Serviço                               | Dimensões | Qtd.     | Valor Unitário | Valor Total          |
|-------------------------------|----------------------------------------------------|-----------|----------|----------------|----------------------|
| 01                            | Montagem de cobertura em treliça P30 (lona branca) | 16x30m    | 1        | R\$ 24.000,00  | R\$ 24.000,00        |
| 02                            | Montagem de cobertura em treliça P30 (lona branca) | 10x10m    | 2        | R\$ 3.000,00   | R\$ 6.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b> |                                                    |           | <b>3</b> |                | <b>R\$ 30.000,00</b> |

O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, e servirá como referência para a formalização da contratação.

### 9. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, previstas no orçamento vigente do Município de Tupandi/RS, destinadas à realização e promoção de eventos culturais e comunitários.

| Elementos de Despesa                                                             | Código Reduzido | Fonte   |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|
| <b>3.3.90.39.99.99.00.00.00 – Demais serviços de terceiros – pessoa jurídica</b> | 50951           | STN 719 |



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### 10. Fiscal de Contrato

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor(es) designado(s) por meio da Portaria nº 5.319/2025, responsável(is) pelo acompanhamento e verificação do fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar se a instalação, manutenção e desmontagem das estruturas estão sendo realizadas conforme as especificações previstas, bem como comunicar à Administração eventuais irregularidades ou descumprimento das condições estabelecidas.

O fiscal também será responsável por atestar a execução do objeto para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento, observando o cumprimento integral das obrigações por parte da empresa contratada.

### 11. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado pela Administração Municipal **em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução do objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após a instalação das estruturas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal exigida pela legislação vigente.

O pagamento somente será efetuado após a verificação da correta execução dos serviços, incluindo fornecimento, montagem e condições adequadas das estruturas, bem como a conferência e o atesto do fiscal responsável.

### 12. Conclusão e Encerramento

Diante dos elementos técnicos e fáticos expostos neste Termo de Referência, resta demonstrada a viabilidade jurídica, técnica e orçamentária para a contratação de empresa especializada na locação e montagem de estruturas de cobertura destinadas ao Festival de Música do Município de Tupandi/RS.

A contratação direta encontra pleno amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** enquadra-se rigorosamente dentro dos limites legais para dispensa de licitação em razão do valor, atendendo de forma simultânea aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e do interesse público.

O objeto encontra-se perfeitamente caracterizado, com exigências de habilitação proporcionais e critérios claros de aceitação, fiscalização e pagamento, o que resguarda a Administração Pública de eventuais riscos e garante a devida infraestrutura para o acolhimento do público e a segurança do evento.

Encaminhe-se o presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para aprovação da autoridade competente e regular prosseguimento do processo administrativo de contratação direta.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



**Vinícius Feilstrecker Bohn**  
Agente Administrativo II

**Lianna Kelly Kunst**  
Assessora de Secretário  
Secretário de Cultura e Turismo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D918-E1A6-7DE3-037A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINÍCIUS FEILSTRECKER BOHN (CPF 016.XXX.XXX-54) em 20/10/2026 10:47:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LIANNA KELLY KUNST (CPF 037.XXX.XXX-96) em 20/10/2026 11:02:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/D918-E1A6-7DE3-037A>